



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Parecer Jurídico

Versa o presente expediente sobre a análise jurídica da fase preparatória da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de construção de um Abrigo para Animais – Etapa 1 – Canis, destinado à AAMA – Associação Amiga dos Animais do Município de Nova Prata/RS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

A contratação foi solicitada por meio do Memorando Interno ADM nº 053/2026, com valor estimado de R\$ 235.409,97. Consta dos autos o Documento de Formalização da Demanda e o Termo de Referência, nos quais estão descritos a necessidade administrativa, a solução pretendida, as condições de execução, os prazos, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes e as regras de fiscalização e gestão contratual.

Integram, ainda, a instrução os documentos técnicos necessários à definição e execução do objeto, incluindo projeto, memorial descritivo, memorial elétrico, memorial hidrossanitário, memórias de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos pertinentes, bem como o mapa de riscos e a indicação da correspondente dotação orçamentária.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada no Termo de Referência, que aponta a insuficiência da estrutura atualmente disponível para atendimento dos animais acolhidos pela AAMA e a necessidade de ampliação das instalações destinadas ao abrigo, manejo e isolamento dos cães, considerando também aspectos relacionados à saúde pública, prevenção de zoonoses e segurança.

Quanto ao enquadramento técnico do objeto, consta dos autos parecer elaborado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade Urbana, concluindo que a obra pretendida se caracteriza como obra comum de engenharia, por não apresentar técnicas complexas ou soluções de elevada especialidade, tratando-se de serviços cujos métodos construtivos, materiais e padrões de execução podem ser objetivamente definidos e encontram-se disponíveis no mercado.

A manifestação técnica mostra-se suficiente para respaldar o enquadramento adotado no Termo de Referência, cabendo destacar que a definição da natureza comum da obra decorre de avaliação eminentemente técnica. Assim, sob o aspecto jurídico, não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

se verifica impedimento ao enquadramento proposto, considerando os elementos constantes dos autos.

Para a contratação, o Termo de Referência prevê a realização de Concorrência, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, modalidade compatível com o objeto e adequada à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, considerando a documentação que instrui os autos, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório, mediante Concorrência Eletrônica, pelo critério de menor preço global, para a contratação de empresa especializada na execução da obra de construção do Abrigo para Animais – Etapa 1 – Canis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

À consideração superior.

Nova Prata/RS, 08 de outubro de 2026.

JENIFER
BERTUZZI:01182572006
72006

Assinado de forma digital por
JENIFER
BERTUZZI:01182572006
Dados: 2026.10.08 10:34:37
-03'00'

Jenifer Bertuzzi
OAB/RS 109.192
Assessora Jurídica